

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2018 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2018 PROCESSO N° 37/2018.**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n° 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05e de outro lado a empresa **SCHULLER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Hermann Mayer, 218 cidade de Erval Seco/RS, inscrita no CNPJ sob n° 10.949.813/0001-86, denominada CONTRATADA, contrato este que está regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais, cláusulas do contrato original firmado em 06 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 17 de dezembro de 2018.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**SCHULLER WEB E INFORMAÇÃO  
JORNALÍSTICA LTDA-ME**  
Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica